PROJETO DE LEI Nº 19/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de depósito de materiais e a obrigatoriedade de utilização de papa metralha ou caçamba para acúmulo de entulho em vias pavimentadas, e dá outras providências.

Protocolado em 24 / 11 / 2021

Apresentado em Plenário em ___/___/_____

Encaminhado às Comissões em 02 / 12 / 2021

1ª Votação: ___/___/_____

- ❑ **Aprovado**
- ❑ **Rejeitado**
- ___ **votos a favor**
- ___ **votos contra**
- ___ **abstenção**

2ª Votação: ___/___/_____

- ❑ **Aprovado**
- ❑ **Rejeitado**
- ___ **votos a favor**
- ___ **votos contra**
- ___ **abstenção**

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONVERTIDO NA LEI Nº: _____/_____

Prefeitura Municipal de Toritama
Gabinete do Prefeito

Ofício GP 206/2021

Toritama, 22 de novembro de 2021.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Proibição de depósito de materiais e a obrigatoriedade de utilização de papa metralha.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, incisos II da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 27/2021 e Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de depósito de materiais e a obrigatoriedade de utilização de papa metralha para acúmulo de entulho em vias pavimentadas, e dá outras providências, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, convocando sessão Extraordinária, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Às 09:29 hs.
Recebi em 24/11/2021
Andreza Maria dos S. Silva
Andreza Maria dos Santos S.
Secretaria de Administração
068.024.494-80

Prefeitura Municipal de Toritama
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 27/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação, o Projeto de Lei, por meio do qual se dispõe sobre a proibição de depósito de materiais e a obrigatoriedade de utilização de papa metralha para acúmulo de entulho em vias pavimentadas, e dá outras providências.

Na busca pela ordem social, pela saúde e bem estar coletivo, o presente projeto de lei propõe a organização das vias pavimentadas do município, proibindo o depósito de materiais e determinando o uso obrigatório de papa metralha ou caçamba para o acúmulo de entulhos.

A medida de inovação legislativa, faz-se necessária, tendo em vista que o condicionamento inadequado de entulhos e o depósito irregular de materiais em vias públicas pavimentadas, além de dificultar o trânsito em via pública, oferece riscos aos motoristas e pedestres. Verifica-se também riscos para a saúde pública, sabendo que a inapropriada utilização das vias pode gerar um vetor de proliferação de insetos e animais.

Diante do exposto, requer o apoio aos nobres pares para a aprovação do projeto de lei, nos termos relatados acima.

Toritama-PE, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de depósito de materiais e a obrigatoriedade de utilização de papa metralha ou caçamba para acúmulo de entulho em vias pavimentadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1° Fica proibido o depósito de materiais de construção e similares, nas vias pavimentadas do Município de Toritama.

Art. 2° No acúmulo de entulhos, é obrigatória a utilização de papa metralha ou caçamba em vias pavimentadas, para remoção e coleta rápida e fácil.

Art. 3º A violação ao disposto nos arts. 1º e 2º da presente Lei, constitui desrespeito ao à ordem pública e ao bem estar geral, devendo ser aplicado ao responsável multa de trinta por cento do salário mínimo.

§ 1º Havendo reincidência no período de seis meses, em razão de fato novo, contados da primeira penalidade aplicada, a multa será fixada no percentual de sessenta por cento do salário mínimo.

§ 2º Poderá ser concedido os seguintes descontos progressivos na multa:

I – 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento ocorrer até 10 (dez) dias da notificação;

II – 40% (quarenta por cento) quando o pagamento ocorrer até 15 (quinze) dias da notificação;

III – 30% (trinta por cento) quando o pagamento ocorrer até 20 (vinte) dias da notificação;

IV – 20% (vinte por cento) quando o pagamento ocorrer até 30 (trinta) dias da notificação.

Art. 4º Pra fins do disposto nesta Lei, considera-se via pavimentada:

I – pavimentação asfáltica;

II – pavimentação de paralelepípedo;

III – pavimentação de piso intertravado.

Art. 5º Reconhecida a violação ao disposto no art. 2º, a obra deverá ser embargada e, não havendo pagamento da multa, a Secretaria de Obras suspenderá a licença para execução de obras.

Art. 6º Na execução das sanções, aplicar-se-á, no que couber, as disposições procedimentais da Lei Municipal Nº 1.057, de 23 de maio de 2011 ou de outra que venha a substituí-la.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 22 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

PROJETO DE LEI Nº 19/2021-PMT

DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei, para apreciação, às seguintes comissões:

- [x] Justiça e Redação;
- [] Finanças e Orçamento;
- [x] Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente;
- [] Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão;
- [] Turismo, Indústria, Comércio e Segurança Pública;

Publique-se,
Toritama, 24 / 11 / 2021.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ata da 5ª (quinta) Reunião da Comissão de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos, Ecologia e Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Toritama – PE, realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 19h20min, na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à R. Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama – PE, Presentes os Vereadores: José Jailson da Silva na presidência; participando remotamente, nos termos da Portaria 19/2020 Marli Ferreira do Nascimento e Edmilson Dionísio dos Santos em substituição a Severino Antônio da Silva presencial, com a assessoria jurídico-legislativa de Emerson Luis da Silva Petrimperni, para apreciarem o Projeto de Lei nº 19/2021-PMT. O Senhor Presidente passou a palavra ao Vereador Edmilson Dionísio dos Santos relator das proposições pares que assim se posicionou:

Projeto de Lei Nº 19/2021
Relator: Edmilson Dionísio dos Santos
Ementa: Dispõe sobre a proibição de depósito de materiais e a obrigatoriedade de utilização de papa metralha ou caçamba para acúmulo de entulho em vias pavimentadas, e dá outras providências.
Apresentação: 24 de novembro de 2021
Fim do interstício: 09 de dezembro de 2021
Quórum: maioria simples
Emendas: Não houve emendas
Parecer: Pela aprovação.
Votos:

- Marli Ferreira do Nascimento: Pela aprovação
- José Jailson da Silva (Presidente): Dispensado

José Jailson da Silva
Presidente Comissão

Marli Ferreira do Nascimento
Membro

Edmilson Dionísio dos Santos
Membro

Ata da 35ª (trigésima quinta) Reunião da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Toritama – PE, realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 20h50min, na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à R. Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama – PE, Presentes os Vereadores: José Edmilson da Silva em substituição a Carolayne Kelley Gonçalves, na qualidade de Presidente desta Comissão; José Simplício Neto em substituição a Rossana Ferreira de Farias, participando de forma remota nos termos da Resolução 19/2020 e Derivaldo José da Silva com a assessoria jurídica de Emerson Luis da Silva Petrimperni, para apreciarem as seguintes proposições: Projetos de Lei nº 18/2021-PMT, nº 19/2021-PMT, nº 20/2021-PMT, nº 21/2021-PMT e nº 73/2021; os Projetos de Lei Complementar nº 07/2021-PMT e nº 08/2021-PMT. Em seguida concedeu a palavra ao relator dos projetos pares Derivaldo José da Silva que assim se posicionou:

Projeto de Lei Nº 18/2021
Relator: Derivaldo José da Silva
Ementa: Institui o Serviço de Atendimento Móvel Local - SAMOL no Município de Toritama, e dá outras providências.
Apresentação: 24 de novembro de 2021
Fim do interstício: 09 de dezembro de 2021
Quórum: maioria simples
Emendas: Não houve emendas
Parecer: Pela Aprovação.
Votos:

- José Simplício Neto: Pela aprovação
- José Edmilson da Silva (Presidente): Dispensado

Projeto de Lei Nº 20/2021
Relator: Derivaldo José da Silva
Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.
Apresentação: 30 de novembro de 2021
Fim do interstício: 15 de dezembro de 2021
Quórum: maioria simples
Emendas: Não houve emendas
Parecer: Pela Aprovação.
Votos:

- José Simplício Neto: Pela aprovação
- José Edmilson da Silva (Presidente): Dispensado

Projeto de Lei Complementar Nº 08/2021
Relator: Derivaldo José da Silva
Ementa: Altera a remuneração de servidores públicos na Lei Complementar nº 02, de 01 de abril de 2017, que trata sobre a estrutura administrativa e vencimentos do Poder Executivo Municipal de Toritama.
Apresentação: 03 de dezembro de 2021
Fim do interstício: 16 de dezembro de 2021
Quórum: maioria absoluta
Emendas: Não houve emendas
Parecer: Pela Aprovação.
Votos:

- José Simplício Neto: Pela aprovação
- José Edmilson da Silva (Presidente): Dispensado

Em seguida foi concedida a palavra ao relator das proposições que assim se posicionou:

Projeto de Lei Nº 19/2021
Relator: José Simplício Neto
Ementa: Dispõe sobre a proibição de depósito de materiais e a obrigatoriedade de utilização de papa metralha ou caçamba para acúmulo de entulho em vias pavimentadas, e dá outras providências.
Apresentação: 24 de novembro de 2021
Fim do interstício: 09 de dezembro de 2021
Quórum: maioria simples
Emendas: (Não houve emendas)
Parecer: Pela Aprovação.
Votos:

- Derivaldo José da Silva: Pela aprovação
- José Edmilson da Silva (Presidente): Dispensado

Projeto de Lei Nº 21/2021-PMT
Relator: José Simplício Neto
Ementa: Institui o Código de Ética e Conduta dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama, e dá outras providências.
Apresentação: 01 de dezembro de 2021
Fim do interstício: 16 de dezembro de 2021
Quórum: maioria simples
Emendas: (Não houve emendas)
Parecer: Pela Aprovação.
Votos:

- Derivaldo José da Silva: Pela aprovação
- José Edmilson da Silva (Presidente): Dispensado

Projeto de Lei Nº 73/2021
Relator: José Simplício Neto
Ementa: Trata sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Toritama e dá outras providências.
Apresentação: 03 de dezembro de 2021
Fim do interstício: 20 de dezembro de 2021
Quórum: maioria simples
Emendas: (Não houve emendas)
Parecer: Pela Aprovação.
Votos:

- Derivaldo José da Silva: Pela aprovação
- José Edmilson da Silva (Presidente): Dispensado

Projeto de Lei Complementar Nº 07/2021-PMT
Relator: José Simplício Neto
Ementa: Altera a remuneração do Diretor Presidente, constante no Anexo I da Lei Complementar Nº 08, de 30 de novembro de 2017 e o Anexo único da Lei Complementar Municipal Nº 11, de 13 de julho de 2018, institui o adicional de risco de vidas e cria o auxílio alimentação para os integrantes da carreira de Agente Municipal de Trânsito e dá outras providências.
Apresentação: 01 de dezembro de 2021
Fim do interstício: 16 de dezembro de 2021
Quórum: maioria absoluta
Emendas: (Não houve emendas)
Parecer: Pela Aprovação.
Votos:

- Derivaldo José da Silva: Pela aprovação
- José Edmilson da Silva (Presidente): dispensado

Veto ao Projeto de Lei Nº 50/2021-PMT
Relator: José Simplício Neto
Ementa: Dispõe sobre a lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e suas prioridades.
Apresentação: 01 de dezembro de 2021
Fim do interstício: 16 de dezembro de 2021
Quórum: maioria absoluta
Emendas: (Não houve emendas)
Parecer: Pela manutenção.
Votos:

- Derivaldo José da Silva: Pela manutenção
- José Edmilson da Silva (Presidente): dispensado

Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada esta reunião e mandou lavrar a presente ata.

José Edmilson da Silva
Presidente Comissão

José Simplício Neto
Membro

Derivaldo José da Silva
Membro

CJUR